

LEI Nº 998/2013

05/13

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 988/2013.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 988/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O REFIS Municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI”. (NR)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ